



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024, de 24 de Janeiro de 2024.

Dispõe Sobre o Chamamento Público para captações do Imposto de Renda 2023 e posteriores, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente na Campanha “Doar sem Doer”, convoca instituições captadoras e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 2.834/2018;

Considerando a Lei n.º 14.692/2023 de 03 de outubro de 2023, que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

Considerando a destinação de recursos do Imposto de Renda no valor diretamente na Declaração do Imposto de Renda através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e Destinações feitas diretamente na Conta do FMDCA, referente ao ano Base de 2023 e Editais Sociais, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, arrecadados com a Campanha “Doar sem Doer” desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Instituições do Município de Caldas Novas-GO;

Considerando a destinação feita através de depósito bancário no ano de 2022/2023, na Conta do FMDCA, para ser abatido no Imposto de renda Ano Calendário 2024 e Exercício 2023.

Considerando as condições de aplicação, conforme disposto na Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, “*Quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos*”.

Por fim, **considerando** a Ata Deliberativa, registrada no Livro IV, pag. 48-A, datado de 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Aplicação de Recursos arrecadados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Campanha “Doar sem Doer”, após a retenção de 10% do valor arrecadado pela instituição nos casos de Destinação diretamente na conta e Destinações na Declaração, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica facultado às instituições que apoiaram a captação do Imposto de Renda Ano Calendário: 2023 e apresentando a este Conselho no Prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma irrevogável e improrrogável os DARFs, e extrato bancários e seus respectivo extratos bancários confirmando o pagamento.

Art. 3º - As instituições que forem contempladas com a destinação do Imposto de Renda ficam convocadas a apresentar via protocolo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da notificação do valor total a ser repassado no Plano de Trabalho e projeto com respectivo orçamento do valor direcionado à mesma.



Art. 4º - Para os efeitos legais desta Resolução, fica a instituição beneficiada comprometida a divulgação em quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva capazes de transmitir mensagens de propaganda ao público, assim considerados: associações civis locais e regionais de propaganda bem como os sindicatos e demais órgãos públicos, com o objetivo de promover e incentivar as futuras doações.

Art. 5º- Cronograma*:

24 de Janeiro de 2024	Publicação do Edital e anexos no site do CMDCA, e Diário Oficial;
24 de Janeiro de 2024	Início da entrega dos projetos;
02 de Fevereiro de 2024	Último dia para entrega do projeto;
02 de Fevereiro de 2024	Conferência dos documentos entregues;
05 de Fevereiro de 2024	Divulgação dos projetos apresentados com a documentação completa;
05 de Fevereiro de 2024	Envio para análise da Comissão de Análise de Projetos;
06 de Fevereiro de 2024	Parecer final e conclusivo do Conselho de Direitos;
07 de Fevereiro de 2024	Divulgação do resultado final do projeto aprovado.


* Este cronograma poderá sofrer alterações.

Art. 6º-Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º-Fica revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Cleudson Marques dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Cleudson Marques dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente- Caldas Novas/GO

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada
este (a) Edital nº 001/2024
com afixação no placard do
C.M.D.C.A. do município de Caldas
Novas, 24/01/2024

RESPONSÁVEL PELO PLACARD
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescentes
Caldas Novas - GO